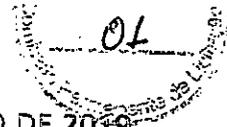




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PROCESSO: PRC Nº 057/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES."

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/19

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 05.06.19

Publicação: 05.06.19.

Parecer Jurídico nº. 0184/19 DE 05.06.19

Ratificação do Processo: 06.06.19

**CONTRATADA:**

• BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

3

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos  
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificacao da autenticidade informe o  
codigo identificador 0399072D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsavel Daniel Ribeiro  
Matricula: 6349



**DECRETO Nº. 2058/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Médicos, Enfermagem e Técnico de Enfermagem de acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e do Hospital Senhora Aparecida.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

**Art. 3º.** Fica aprovada a tabela de preços do anexo I do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA."**

### DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para fora do domicílio visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

### DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Serviços Médicos, Enfermagem, e Técnico de Enfermagem para acompanhamento e remoção de pacientes em UTI Móvel entre o Município e os interessados credenciados.



## DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

### b) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

I. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

## DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

*[Assinatura]*



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

### DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades

a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



### DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

- I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
- II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;



IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Hospital Senhora Aparecida, Secretaria Municipal de Saúde, e nas unidades de saúde do Município.

### **DO PAGAMENTO**

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### **DAS SANÇÕES**

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

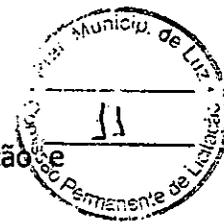
Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.



V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

### CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

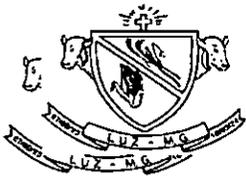
### ANEXO II



Item	Descrição	Valor do serviço	Nº de serviços	Valor p/ano (bruto)
1	Serviço de Enfermeiro para Remoção UTI Móvel	R\$ 360,00	50	R\$18.000,00
2	Técnico de Enfermagem UTI Móvel	R\$ 240,00	100	R\$ 24.000,00
3	Técnico de Enfermagem Ambulância Simples	R\$ 160,00	100	R\$ 16.000,00
4	Médico de UTI móvel em viagens com até 450 KM de ida e volta - Após atingir 450 km de Ida e Volta o acompanhamento MÉDICO para remoção de paciente na UTI MÓVEL será acrescido o valor de R\$ 1,50 por km rodado	R\$ 1.270,00	100	R\$ 127.000,00

Prefeitura de Luz, 20 de Janeiro de 2016.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**PROCESSO LICITATORIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 DE 23.08.18.**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na **Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. **AILTON DUARTE, DD.** Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CRE-DENCIAMENTO** para remoção e transferência de paciente para Tratamento Fora do Domicílio, em UTI MÓVEL/ambulância simples, conforme Termo de Referência Anexo VIII do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 2219/2017 de 02.01.17, a qual ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 10 de Setembro de 2018, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

**2. DO OBJETO**

Este Edital tem por objetivo "**CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**".

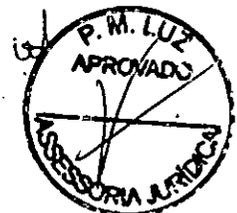
**2.1 – Estimativa de serviços a serem prestados:**

Profissionais	Quantidade Estimada/serviços
Técnico (a) em Enfermagem UTI MOVEL	150
Técnico (a) em Enfermagem AMBULANCIA SIMPLES	300

**DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- Não tenha sofrido qualquer penalidade do órgão de classe ou do poder judiciário devido o exercício da atividade;
- Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;  
d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.  
3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de serviços de técnicos em enfermagem (**UTI E AMBULANCIA SIMPLES**), para realizar remoção de paciente para tratamento fora do domicílio em ambulância de UTI Móvel, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16, normas constantes deste edital, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação e a proposta de prestação de serviços (ANEXO III), conforme solicitado no item 6 e 12 deste edital.

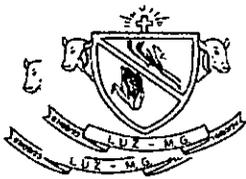
5.1.1 - O envelope, contendo os documentos e proposta exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2018**  
**ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**  
**ESPECIALIDADE:** ( ) TECNICO EM ENFERMAGEM UTI MOVEL  
( ) TECNICO EM ENFERMAGEM AMBULÂNCIA SIMPLES.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pela CPL no ato da apreciação da documentação, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

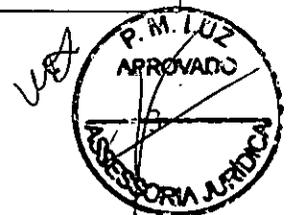
**6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

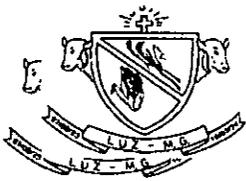
a) **PESSOA FÍSICA:**

1. **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II**
2. Cópia da Carteira de Identidade
3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN) do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
6. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
7. **Certificado ou Diploma** de Conclusão do Técnico em enfermagem e/ou Enfermeiro (a); devidamente registrado no COREN/MG, respectivamente, com cópia de anuidade paga.
8. Comprovante de Inscrição no INSS (NIT e ou PIS/PASEP).
9. Comprovante de residência.
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, bem como da qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII**
12. Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta de prestação de serviços - **ANEXO III**
13. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área hospitalar/urgência e emergência para o credenciamento de Técnico de Enfermagem para remoção em UTI.
14. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, comprovando a experiência na área saúde para o credenciamento de Técnico de Enfermagem para simples remoção.

b) **PESSOA JURÍDICA:**

1. **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II**
2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII**
4. **Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
5. Registro comercial, no caso de empresa individual.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



6. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (RFB e PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
12. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
13. **Certificado de Técnico em enfermagem devidamente registrado no COREN/MG, respectivamente; com cópia de anuidade paga.**
14. Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta de prestação de serviços (conforme modelo **anexo III**).
15. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, **comprovando a experiência na área hospitalar/urgência e emergência para o credenciamento de Técnico (a) de Enfermagem para remoção em UTI.**
16. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, **comprovando a experiência na área saúde para o credenciamento de Técnico (a) de Enfermagem para simples remoção.**

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM

a. A prestação de serviços técnico de enfermagem, para realizar a remoção de pacientes para tratamento fora do domicílio em ambulância de UTI Móvel/ambulância simples serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida;

b. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Técnico de Enfermagem ditadas pelo COREN, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho;

c. As atribuições do profissional para atender as remoções UTI Móvel consta no ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA, deste Edital.

## 8. DO VALOR

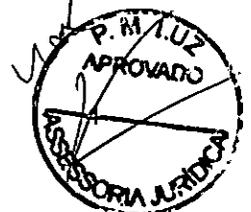
8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

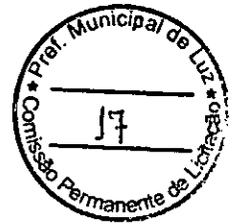
a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **MENSALMENTE, 10 (DEZ) dias** após emissão da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada de relatório, contendo a data da realização do serviço, nome do paciente e assinatura do solicitante, atestada pela Unidade de Saúde.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de abertura 10/09/2018, constante no preâmbulo do Edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**

10.2 - O presente objetivo é a **celebração de contrato**, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, **pelo período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

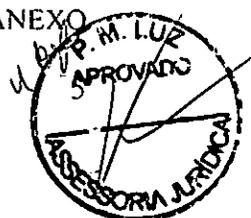
11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope **contendo os Documentos e a proposta de prestação de serviços** para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

## 12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "**Proposta de Prestação de Serviços**" (ANEXO III), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

12.1.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



12.1.1.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.**

12.1.3 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá **haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.**

12.1.4 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.**

12.1.5 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.1.6 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS.**

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a **falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida**, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), no diário oficial e eletrônico do Município- AMM, em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação.

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada a Assessoria Jurídica para apreciação e formalização de parecer e posteriormente ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.





14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

## 15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

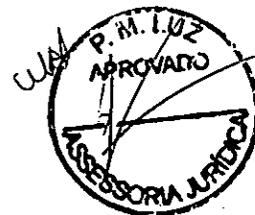
## 16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogados observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.1. Depois de realizada a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido com a demanda e gestão da Secretaria de Saúde;

16.1.3. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizadas através de ligações telefônicas, mensagens, e-mail, requisição e ou ofício;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



16.1.4. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.5. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital e atribuições constantes no termo de referencia.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.8. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

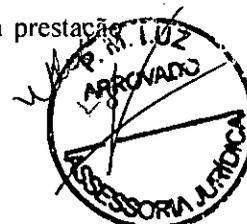
17.1.9. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.10. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado, principalmente em atendimento a prestação de serviços e exigências mencionadas no termo de referencia anexo VIII deste edital;

17.1.11. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.12. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços ora licitados;

17.1.13. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.





## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos.

## **19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apóstitamentos, conforme a seguir:

Ficha: 438 – 05.02.2.108.33.90.36.99.00.00.00

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.3. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.4.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Paqrreiras. tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e publicar o edital na íntegra no site da prefeitura – [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br);





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



22.5 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.6 - A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.7. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.8. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.9. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.10. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.12. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela de Valores;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital e com a prestação dos serviços;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

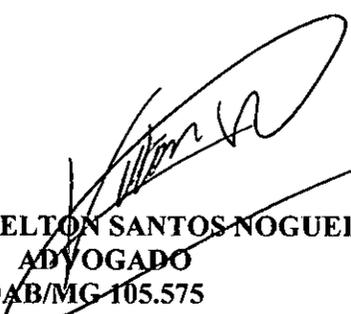
Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Anexo IX - Termos de referências

Luz, 23 de Agosto de 2018.

  
VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG-105.575





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O **Município de Luz, Minas Gerais**, Gestor Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC N°.....**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS 648/2006 de 28 de Março de 2006 e visando a contratação de profissional, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

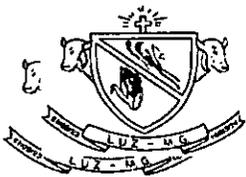
Considerando as assembleias e as deliberações do **PPA - Plano Plurianual Participativo** de 2010-2013 estabelecendo como prioridade para a população de Luz a ampliação dos Serviços Médicos na atenção primária em saúde;

**1 – DO OBJETO:**

O presente edital visa à **“CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO** conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Valor do serviço	Nº de serviços	Valor p/ano (bruto)
1	Serviço Técnico de Enfermagem para Simples Remoção	R\$160,00	300	R\$ 48.000,00
2	Serviço Técnico de Enfermagem para U-TI/Móvel	R\$ 240,00	150	R\$ 36.000,00





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**2 - DA CARGA HORÁRIA:** O profissional será comunicado para realizar a remoção, conforme a necessidade solicitada pelo Hospital Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, com saída imediata,

**3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório.

Alem das normas que regulamentam o exercício da Profissão Técnico de Enfermagem ditadas pelo Conselho de Enfermagem, deverá realizar as funções descritas neste Termo:

**4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER SIMPLES REMOÇÕES DE PACIENTES**

**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes)**

Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR

- I- Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;
- II- Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;
- III- auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;
- IV- auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
- V- auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- VI- auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- VII- auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente;
- VIII- auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia e reanimação ;
- IX- auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;
- X- auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência.

**5 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER REMOÇÕES UTI MÓVEL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes, em UTI Móvel) Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. I- Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;**

**II- Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



- arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;
- III- auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;
- IV- auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
- V- auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- VI- auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- VII- auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente;
- VIII- auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia, inaloterapia e reanimação ;
- IX- auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;
- X- auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência

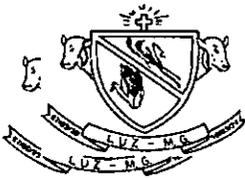
**6 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 22 de agosto de 2018.

  
SIMONE ALZIRA ZANARDI  
Secretária Municipal de Saúde





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2018

<b>NOME DO PROFISSIONAL:</b>	<b>CPF:</b> _____	<b>RG</b> _____	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>DATA NASC.:</b> _____	<b>SEXO:</b> _____	<b>EST. CIVIL:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b>			

<b>INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA/COREN:</b>	<b>Nº DE INSC. INSS:</b>					
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>						
<b>NÚMERO:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>						
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>						<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF: MG</b>	<b>CEP:</b>			
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>						
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>				
<b>OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA.</b>						

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para prestação de serviços abaixo elencados:

- ( ) Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL
- ( ) Técnico de Enfermagem para ambulância simples.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

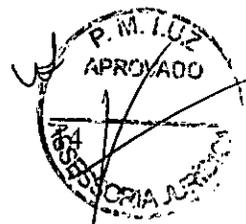
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser **deferido ou indeferido**, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2018 – Serv. Acompanhamentos Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....		
NOME FANTASIA:.....		
RAMO DE ATIVIDADE: .....		
PESSOA DE CONTATO:.....		
CNPJ: .....		
ENDEREÇO:.....		
NÚMERO:.....	COMPLEMENTO:.....	BAIRRO:.....
<b>BANCO</b>		
BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA:.....		

NOME DO PROFISSIONAL: _____	CPF: _____	RG _____
DATA NASC: _____	SEXO: _____	EST. CIVIL: _____
NACIONALIDADE: _____	NATURALIDADE: _____	

INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA/COREN:		Nº DE INSC. INSS:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO: CIDADE:	UF: CEP: TELEFONE:
E-MAIL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	UF: MG CEP:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para prestação de serviços abaixo elencados:

- ( ) Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL
- ( ) Técnico de Enfermagem para ambulância simples.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser **deferido ou indeferido**, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2018 – Serv. Acompanhamento UTI MÓVEL

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel. de contato:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_.

inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE CONCORDO**  
com os termos do edital em prestar os serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓ-  
VEL/AMBULANCIA SIMPLES para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio para  
atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes valores:

( ) Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL, R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
por serviços.

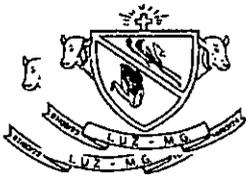
( ) Técnico de Enfermagem para ambulância simples, R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
por serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**

CPF:  
CRM:





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE  
2018.

CRENCIAMENTO Nº 006/2018

PRC Nº \_\_\_\_\_/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2018.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 006/2018 de 23 de Agosto de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

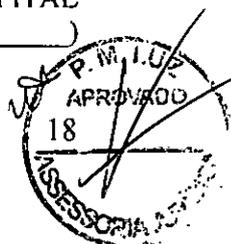
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

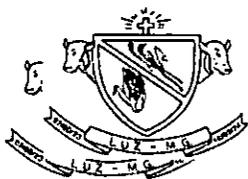
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 006/2018 de 23 de Agosto de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas Físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ acompanhamento em remoção e transferência de pacientes em UTI MÓVEL/ambulância simples, para tratamento fora do domicílio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições *do Edital de Credenciamento nº 006/2018, o Decreto Municipal nº 2058/2016 de 20.01.16, bem como a documentação apresentada pela credenciada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** para prestar os serviços profissionais de acompanhamento em remoções e transferência, em UTI MÓVEL/ambulância simples para atender demanda **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG e HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) por serviço.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



PARAGRAFO SEGUNDO - O valor global depende da estimativa que a Secretaria irá empenhar para cada credenciado, uma vez ser indefinido a quantidade a ser contratada e a quantidade de credenciados ao longo da vigência do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 438 – 05.02.2.108.33.90.36.99.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Acompanhamentos de Pacientes) na UTI MÓVEL e/ou ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes em tratamento fora domicílio, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados pelo profissional, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços será de acordo com as normas técnicas e em atendimento ao termo de referencia anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

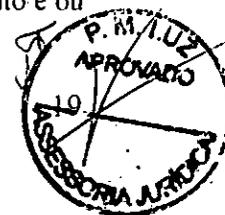
Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

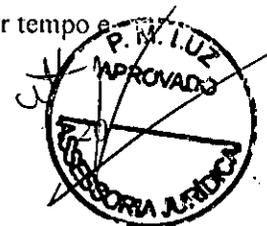
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverá ser prestado após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital, seus Anexos e termo de referência, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das viagens/prontuário de viagem, realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a prestação de serviços objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços em conformidade com o termo de referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverá ser prestado de **forma imediata**, conforme acordo com o Credenciado/Contratado, sob pena de ser descredenciado por descumprimento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O credenciado/contratado deverá realizar os serviços profissionais de acompanhamento conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida e dentro das atribuições estabelecidas no termo de referencia anexo ao edital.

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

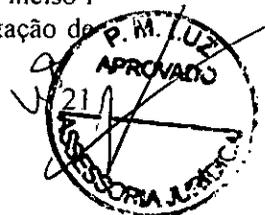
Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93, por descumprimento do contrato, por ausência e demora na prestação do serviço;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos em UTI Móvel/ambulância simples que deverão ser realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO QUATRO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

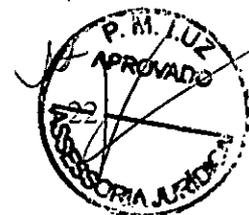
**AILTON DUARTE**  
CONTRATANTE

**NOME/CLINICA**  
**CRM/COREN**  
**CREDENCIADO/CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIMONE ALZIRA ZANARDI**  
CPF:

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
CPF:





ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 006/2018

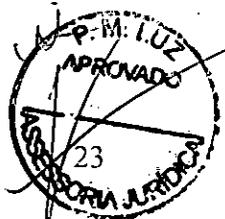
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por inter-  
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento





ANEXO VI

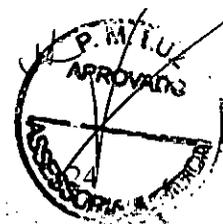
CRENCIAMENTO Nº 006/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de CRENCIAMENTO de Serviços de Acompanhamento para Remoção em UTI Móvel/ambulância simples, para fora do domicílio, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento





## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

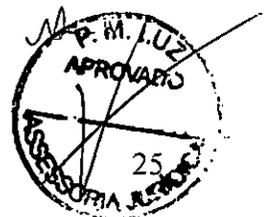
A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos  
fins de direito, que serão prestados os serviços de \_\_\_\_\_, (médico/ enfer-  
meiro/técnico de enfermagem para UTI e técnico de enfermagem para ambulância simples), nas quantidades,  
característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados para remoção de pacientes em tratamento fo-  
ra domicílio, em UTI Móvel/ambulância de simples remoção, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saú-  
de e/ou Hospital HSA, dentro das normas técnicas ditadas no termo de referência anexo ao edital.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento





## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Luz, Minas Gerais**, Gestor Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização da Ilma. Sra. Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC N°.....

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS 648/2006 de 28 de Março de 2006 e visando a contratação de profissional, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

Considerando as assembleias e as deliberações do PPA - **Plano Plurianual Participativo** de 2010-2013 estabelecendo como prioridade para a população de Luz a ampliação dos Serviços Médicos na atenção primária em saúde;

#### **1 – DO OBJETO:**

O presente edital visa à **“CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO** conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Valor do serviço	Nº de serviços	Valor p/ano (bruto)
1	Serviço Técnico de Enfermagem para Simples Remoção	R\$160,00	300	R\$ 48.000,00
2	Serviço Técnico de Enfermagem para UTI/Móvel	R\$ 240,00	150	R\$ 36.000,00





**2 – DA CARGA HORÁRIA:** O profissional será comunicado para realizar a remoção, conforme a necessidade solicitada pelo Hospital Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, com saída imediata,

**3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório.

Alem das normas que regulamentam o exercício da Profissão Técnico de Enfermagem ditadas pelo Conselho de Enfermagem, deverá realizar as funções descritas neste Termo:

#### **4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER SIMPLES REMOÇÕES DE PACIENTES**

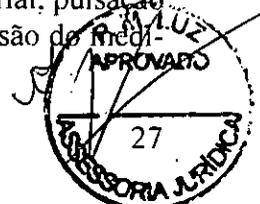
**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes)**

Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR

- I- Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;
- II- Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;
- III- auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;
- IV- auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
- V- auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- VI- auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- VII- auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente;
- VIII- auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia e reanimação ;
- IX- auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;
- X- auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência.

**5 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER REMOÇÕES UTI MÓVEL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (Para Remoção de pacientes, em UTI Móvel)** Exigências: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. I-Administração de medicamentos conforme prescrição médica ou procedimentos de enfermagem;

II- Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do médico;



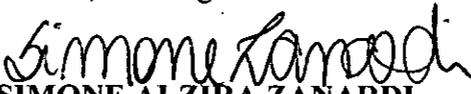


- co, curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação;
- III- auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;
- IV- auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
- V- auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- VI- auxiliar no preparo e limpeza da unidade móvel e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;
- VII- auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente;
- VIII- auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia, inaloterapia e reanimação ;
- IX- auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário;
- X- auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência

## **6 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 22 de agosto de 2018.

  
SIMONE ALZIRA ZANARDI  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1664/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 52

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Folha: 1/1



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO Código da Dotação :  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.108.3.3.90.36.99.00.00.00 (463/2019)  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. CREDENCIAMENTO. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)	160,0000	8.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>8.000,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

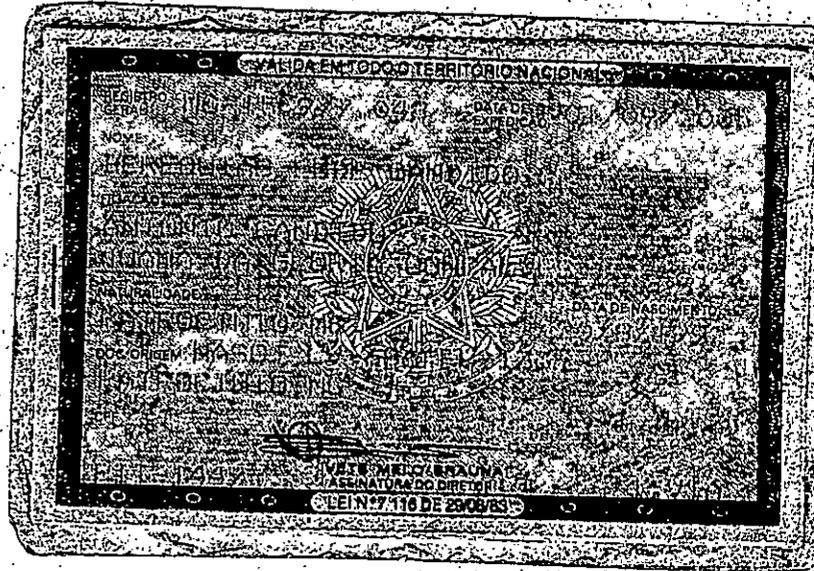
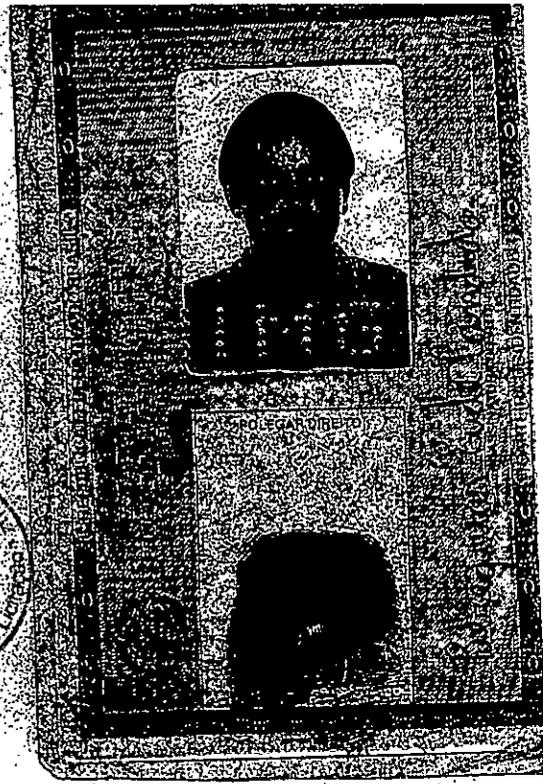
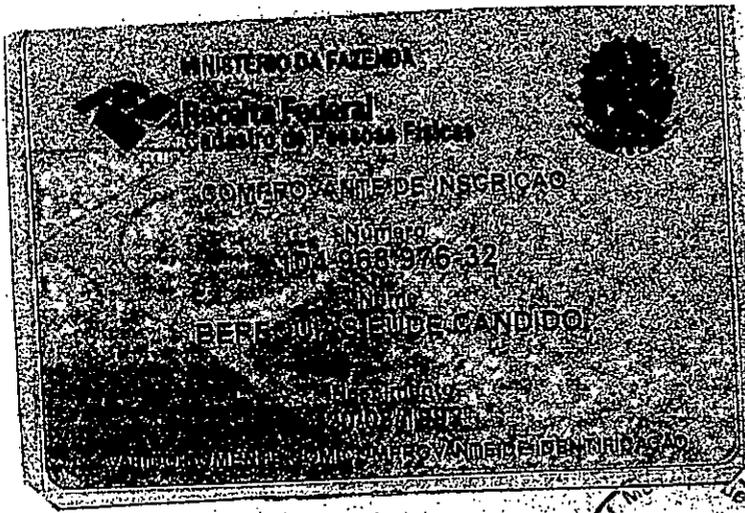
(Período de 01/06/2019 a 05/06/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 726/2019 Data: 05/06/2019Fornecedor: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO

1	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I	SV		50,000	160,0000	8.000,00	Sim ***
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>8.000,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>8.000,00</b>
						<b>Total da Coleta:</b>	<b>8.000,00</b>





Doc.

W  
Mantua



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**  
CPF: **104.968.976-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:04 do dia 10/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2019.

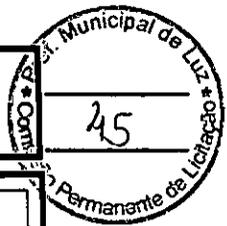
Código de controle da certidão: **9885.0271.B325.5607**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*UA*  
*Stankova*  
*J*

*Be*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/05/2019
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/08/2019
NOME: BEREQUIAS EUDE CANDIDO		
CNPJ/CPF: 104.968.976-32		
LOGRADOURO: RUA São Gotardo		NÚMERO: 140
COMPLEMENTO: CA	BAIRRO: Monsenhor Parreiras	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000333176252		

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BEREQUIAS EUDE CANDIDO CPF: 10496897632

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

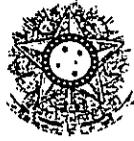
Contribuinte: BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
Endereço: Rua SÃO GOTARDO, 140 - Bairro MONSENHOR PARREIRAS - CEP 35.595-000

Código de Controle

CW01Y0HVA8VHMC61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 13 de Maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEREQUIAS EUDE CANDIDO

CPF: 104.968.976-32

Certidão nº: 172254876/2019

Expedição: 10/05/2019, às 13:23:19

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.968.976-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*JS*

*W*

*Montana*

*JS*



Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Cobrança \*\*\*

Agência : 20305151-AC LUZ  
Terminal: 99340545 Id. Trx.: 222176  
Nro Aut : 133556 Caixa : 54063939  
Data : 06/03/2019 Hora : 13:35  
(Horario de Brasília)

BANCO DO BRASIL  
5757303236 0174  
SAC BB 0300 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE

001900000000306419600300740197173278450000020104

BENEFICIÁRIO:

CONSELHO R. E M-G - CUREN-MG

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE

CNPJ: 21.699.889/0001-17

PAGADOR:

BEREQUITAS ELI DE CAMILO

CPF: 104.968.976-32

NR. DOCUMENTO	32.360.545
NOSSO NUMERO	30641960000740197
CONVENIO	03064196
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	06/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	207,04
VALOR COBRADO	207,04

NR. AUTENTICACAO 0.363.0AB.100.4CC.00B

Pis: 161.46052.04.4

WA

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten initials



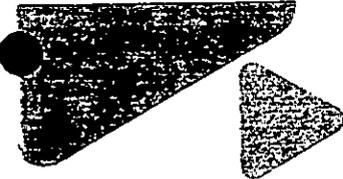
PARA USO DOS CORREIOS
01 - ALGARTELECOM
02 - ALGARTELECOM
03 - ALGARTELECOM
04 - ALGARTELECOM
05 - ALGARTELECOM
06 - ALGARTELECOM
07 - ALGARTELECOM
08 - ALGARTELECOM
09 - ALGARTELECOM
10 - ALGARTELECOM
11 - ALGARTELECOM
12 - ALGARTELECOM
13 - ALGARTELECOM
14 - ALGARTELECOM
15 - ALGARTELECOM
16 - ALGARTELECOM
17 - ALGARTELECOM
18 - ALGARTELECOM
19 - ALGARTELECOM
20 - ALGARTELECOM
21 - ALGARTELECOM
22 - ALGARTELECOM
23 - ALGARTELECOM
24 - ALGARTELECOM
25 - ALGARTELECOM
26 - ALGARTELECOM
27 - ALGARTELECOM
28 - ALGARTELECOM
29 - ALGARTELECOM
30 - ALGARTELECOM
31 - ALGARTELECOM
32 - ALGARTELECOM
33 - ALGARTELECOM
34 - ALGARTELECOM
35 - ALGARTELECOM
36 - ALGARTELECOM
37 - ALGARTELECOM
38 - ALGARTELECOM
39 - ALGARTELECOM
40 - ALGARTELECOM
41 - ALGARTELECOM
42 - ALGARTELECOM
43 - ALGARTELECOM
44 - ALGARTELECOM
45 - ALGARTELECOM
46 - ALGARTELECOM
47 - ALGARTELECOM
48 - ALGARTELECOM
49 - ALGARTELECOM
50 - ALGARTELECOM
51 - ALGARTELECOM
52 - ALGARTELECOM
53 - ALGARTELECOM
54 - ALGARTELECOM
55 - ALGARTELECOM
56 - ALGARTELECOM
57 - ALGARTELECOM
58 - ALGARTELECOM
59 - ALGARTELECOM
60 - ALGARTELECOM
61 - ALGARTELECOM
62 - ALGARTELECOM
63 - ALGARTELECOM
64 - ALGARTELECOM
65 - ALGARTELECOM
66 - ALGARTELECOM
67 - ALGARTELECOM
68 - ALGARTELECOM
69 - ALGARTELECOM
70 - ALGARTELECOM
71 - ALGARTELECOM
72 - ALGARTELECOM
73 - ALGARTELECOM
74 - ALGARTELECOM
75 - ALGARTELECOM
76 - ALGARTELECOM
77 - ALGARTELECOM
78 - ALGARTELECOM
79 - ALGARTELECOM
80 - ALGARTELECOM
81 - ALGARTELECOM
82 - ALGARTELECOM
83 - ALGARTELECOM
84 - ALGARTELECOM
85 - ALGARTELECOM
86 - ALGARTELECOM
87 - ALGARTELECOM
88 - ALGARTELECOM
89 - ALGARTELECOM
90 - ALGARTELECOM
91 - ALGARTELECOM
92 - ALGARTELECOM
93 - ALGARTELECOM
94 - ALGARTELECOM
95 - ALGARTELECOM
96 - ALGARTELECOM
97 - ALGARTELECOM
98 - ALGARTELECOM
99 - ALGARTELECOM
00 - ALGARTELECOM

Ative agora mesmo sua conta eletrônica  
**SEJA DIGITAL**  
 Ligue 10312

Quando você indica o mundo todo, sai ganhando.

Ao ativar sua conta eletrônica e débito automático, você e o planeta saem ganhando.

Uma folha de papel na sua máquina de escrever, custa aproximadamente 10 litros de água. Já uma folha de papel eletrônico, custa apenas 2 litros de água. Isso significa que ao ativar sua conta eletrônica, você economiza 8 litros de água por folha de papel.



**Algar**  
Telecom



CTCE BELO HORIZONTE MG PL9  
 JOANA DA GLORIA GONCALVES  
 S GOTARDO 140 R  
 MONS PARREIRAS  
 35595-000 - LUZ - MG



SMI: 04-MG-19-1101972-00111466-010373

*JBC*      *W*      *Blanca*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO



ESCOLA TÉCNICA SANTA CLARA – BOM DESPACHO  
 RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, nº 241

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE nº 833/1999 – Portaria SEE/MG nº 194/2000  
 Base Legal Res. CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012 e Lei Federal 9394/96

A Diretora: Tânia Helena de Jesus Alves

Confere a: *Berequias Eude Cândido*

Filho de Antônio Cândido e de Joana da Glória Gonçalves

de nacionalidade: Brasileira, natural de Patrocínio estado: Minas Gerais

nascido em 20 de Agosto de 1992, Carteira de Identidade nº MG-15.977.048, Órgão Expedidor/UF: PC/MG

o presente DIPLOMA, pela conclusão em 30 de Junho de 2016, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio,  
 conferindo-lhe o título de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

Fundamentação legal: Lei Federal 9394/96 de 23/12/96 e Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012.

Bom Despacho, 14 de Fevereiro de 2017.

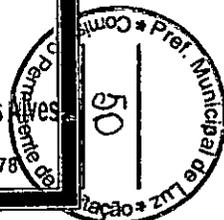
Gilnara Janaina do Couto Gontijo  
 Autorização nº 001072  
 Secretária

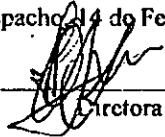
Titular do Diploma

Tânia Helena de Jesus Alves  
 Autorização nº 532278  
 Diretora

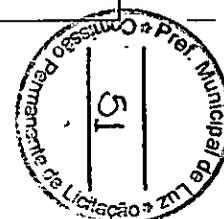
Tânia Helena de Jesus Alves  
 Diretora  
 Autorização 532278

Gilnara Janaina do  
 Couto Gontijo  
 Nº da Autorização 496151



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL HORAS	NOME DO ALUNO: <b>Berequias Eude Cândido</b>  CURSO DE ENSINO MÉDIO / DATA DA CONCLUSÃO: <b>20/12/2011</b> ESTABELECIMENTO: <b>Colégio Acrópole</b> ENDEREÇO: <b>Rua Bernardo Guimarães, 90</b> MUNICÍPIO: <b>Patrocínio - MG</b>	
Introdução à Enfermagem I	100	<p style="text-align: center;"><b>REGISTRO DE EXPEDIÇÃO</b></p> <p>Título expedido nos termos do artigo 14 da res. CNE/CEB nº 06/2012, de 20/09/2012</p> <p>Registro: <u>129</u></p> <p>Fls.: <u>05</u></p> <p>Livro: <u>01</u></p> <p style="text-align: center;">Bom Despacho de 14 do Fevereiro de 2017.</p> <p style="text-align: right;">             Diretora  <b>Tânia Helena de Jesus Alves</b>            Diretora            Autorização 532278         </p>	
Ética Profissional	40		
Anatomia e Fisiol. Humana	80		
Microbiologia e Parasitologia	60		
Gestão dos Serviços de Saúde e de Enfermagem	40		
Saúde Coletiva	60		
Nutrição e Dietética	40		
Biossegurança e central de materiais esterilizados	40		
Enfermagem Materno Infantil	60		
Saúde Mental	60		
Introdução à Enfermagem II	60		
Enfermagem em clínica médica geral	80		
Enfermagem em clínica pediátrica	40		
Enfermagem em prim. socorros	60		
Enfermagem em clínica cirúrgica geral	60		
Farmacologia I	40		
Enfermagem geriátrica	40		
Enfermagem em cirurgia cardíaca	60		
Enfermagem em paciente com patologia renal	80		
Biossegurança II	40		
Informatização de serviços de saúde	40	<b>CADASTRO NACIONAL – CEE/MG</b> Aprovação do plano de curso: Parecer CEE/MG nº 246/13, “MG” de 02/04/2013. Cadastro no SISTEC/MEC em: 19/08/2014 de acordo com o artigo 2º da Resolução CNE/CEB nº 03/2009, “DOU” de 01 de outubro de 2009.	OBSERVAÇÕES:
Administração e gestão de serviços de saúde	40		
Farmacologia II	60	<b>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>CARGA HORÁRIA/ DISCIPLINAS</b>	<b>1.280</b>		
<b>ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</b>	<b>600</b>		
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.880</b>		

**ESCOLA TÉCNICA SANTA CLARA – BOM DESPACHO**  
**BOM DESPACHO - MG**





# RDT - Retificação de Dados do Trabalhador – FGTS

Grau de sigilo  
#00

Orientações de preenchimento são obtidas no "Manual de Orientações, Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior", disponível no sítio da CAIXA na Internet > downloads > FGTS > extrato e retificação de dados.

### 1 - Identificação do Empregador (Preenchimento obrigatório. Informar dados do cadastro do FGTS)

Razão Social/Nome	CNPJ/CEI do empregador	UF	Código do empregador	Base da conta
HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22216477000141	MG	072028001	BH

### PARA USO DA CAIXA

Protocolo de recepção e assinatura, sob carimbo, do responsável pela conferência.

Pessoa para contato	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (e-m@il)
GRAZIELA	(37) 34211862	griaziel@vahoo.com.br

### 2 - Identificação do Trabalhador (Preenchimento obrigatório)

Nome do trabalhador	Sexo	Categoria	Código do trabalhador
BEREQUIAS EUDE CANDIDO	M	01	

### 3 - Dados Cadastrais a Retificar (Preencher, somente, os campos a serem corrigidos)

Nome do trabalhador	Nº do PIS/PASEP	CTPS: Número	Série	UF	Categoria
	16146052044				

Data de admissão	Data de opção	Data de retroação	Data de nascimento
/ /	/ /	/ /	/ /

### 4 - Pedido de Exclusão da Movimentação Informada (Preencher com o dado informado indevidamente. Aplicado somente para exclusão de informação prestada)

Data	Código
/ /	

### 5 - Retificação da remuneração sem devolução de FGTS, no mesmo Empregador, na mesma Competência e entre contas do mesmo trabalhador ou entre trabalhadores diferentes.

\* Nas guias com recolhimento ao FGTS, as remunerações informadas no campo "PARA" devem ser limitadas aos valores discriminados no campo "DE"

De: (Preencher com dados informados incorretamente na guia)

Para: (Preencher com dados corretos para a guia)

Nome do trabalhador	Nº do PIS/PASEP	Categoria	Data de admissão	Remuneração	Nome do trabalhador	Nº do PIS/PASEP	Categoria	Data de admissão	Remuneração	Competência
1-			/ /		1-			/ /		/
2-			/ /		2-			/ /		/
3-			/ /		3-			/ /		/

### 6 - Pedido de Unificação de Contas do Trabalhador em Multiplicidade

Código das contas vinculadas do trabalhador a serem unificadas

### 7 - Pedido de Atualização de Saque na Vigência do Contrato do Trabalho

Código da conta vinculada do trabalhador a ser atualizada

Estou ciente de que se verificada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes desse documento, sujeitar-se-á o responsável às penalidades previstas na legislação civil e penal, sem prejuízo das ações administrativas cabíveis.

LUZ 20 SETEMBRO de 2018

Local/Data

Identificação e assinatura do responsável pela empresa ou seu representante legal

NOME:

CPF:

Paulo Antonio de Oliveira Carvalho  
 CONTADOR - CRC/MG 069-626/O  
 Rua Piunchi, 161 - Bairro. Monsenhor Parreirão  
 Luz - MG - CEP: 35595-000  
 Fone (37) 3421-1862 / Cel 9104-9062  
 Email: contato@atcccontabil.com



Documento não aplicável ao Recolhimento Rescisório

SA CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios).

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO

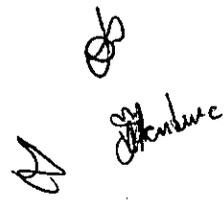
**CERTIFICO** a pedido da interessada que revendo os Arquivos desta repartição, à vista de documentos de despesa, deles verifiquei constar que **BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO**, admitido para exercer o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I/0**, no período de 02. (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) á 30 (trinta) de junho de 2018 (dois mil e dezoito); no período de 14. (quatorze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) á 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove). **Totalizando 238 (duzentos e trinta e oito) dias de efetivo exercício**, sob o regime **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no período de 02.001.18 á 30.06.18; 14.01.19 á 12.03.19 com contribuições previdenciárias para o **INSS**; conforme art. 178 e 179 da lei municipal nº 034/2013 de 31.07.13 (Estatuto dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Luz), não se enquadrando nas hipóteses previstas no inciso I, II ou III do artigo 3º da Resolução nº 2181/91, e não se enquadrando nas hipóteses previstas no Inciso VII do artigo 5º da mesma Resolução. Por ser verdade mandei digitar a presente certidão que vai por mim assinada e referendada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de março de 2019.

  
**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Secretário Munic. Administração

  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal





NOME: BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO

CATEGORIA: CONTRATO

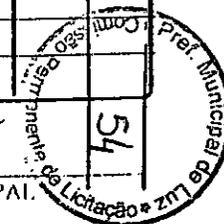
CARGO: 2- TÉCNICO EM ENFERMAGEM I/O QUADRO Nº: 036/19

ANO	ESPECIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO EM DIAS												EFET. EXERC.		ANO	ESPECIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO EM DIAS												EFET. EXERC.	
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	SIM	NAO			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	SIM	NAO
2018	PRESENCAS	30	28	31	30	31	30	-	-	-	-	-	-	180	00		PRESENCAS														
	FÉRIAS REGULAM.																FÉRIAS REGULAM.														
	FÉRIAS PRÊMIO																FÉRIAS PRÊMIO														
	LIC. TRAT. SAÚDE																LIC. TRAT. SAÚDE														
	LIC. MATERNIDADE																LIC. FINS PARTIC.														
	FALTAS																														
2019	PRESENCAS	18	28	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	058	00		PRESENCAS														
	FÉRIAS REGULAM.																FÉRIAS REGULAM.														
	FÉRIAS PRÊMIO																FÉRIAS PRÊMIO														
	LIC. TRAT. SAÚDE																LIC. TRAT. SAÚDE														
	LIC. FINS PARTIC.																LIC. FINS PARTIC.														
	FALTAS																														
	PRESENCAS																PRESENCAS														
	FÉRIAS REGULAM.																FÉRIAS REGULAM.														
	FÉRIAS PRÊMIO																FÉRIAS PRÊMIO														
	LIC. TRAT. SAÚDE																LIC. TRAT. SAÚDE														
	LIC. FINS PARTIC.																LIC. FINS PARTIC.														
	FALTAS																														
	PRESENCAS																PRESENCAS														
	FÉRIAS REGULAM.																FÉRIAS REGULAM.														
	FÉRIAS PRÊMIO																FÉRIAS PRÊMIO														
	LIC. TRAT. SAÚDE																LIC. TRAT. SAÚDE														
	LIC. FINS PARTIC.																LIC. FINS PARTIC.														
	FALTAS																														

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. EM 12 DE MARÇO DE 2019

VISTO EM 12. 03. 2019

PREFEITO MUNICIPAL



54

02.877.511/0001-11  
CONTRATO DE TRABALHO  
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

Empregador Rua Cirilo Maedel, 222 - Centro

CNPJ/MP (37).3261-9100

Rua 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG  
Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo *Planejamento de Gufamoy*  
CBO nº

Data admissão *01* de *maio* de *2017*

Registro nº *00828* Fls/Ficha *14-15*

Remuneração especificada *R\$ 942,33*

*remuneração referente a este mês e até o mês de setembro*

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

Ass. do empregado *Rubens Júlio Lopes*  
SUPERVISOR R. H.

1º  
Data saída *01* de *junho* de *2018*

Ass. do empregador ou representante *RUBENS JÚLIO LOPES*  
SUPERVISOR R. H.

1º  
Ass. do empregador ou representante *FUNDAÇÃO SÃO CARLOS*

Com. Dispensa CD N° *100*

*LA* *Monteiro*  
*ob*

*João*

# HOSPITAL SÃO CARLOS



Informo que Berequias Eude Candido pertence ao quadro colaboradores de enfermagem do Hospital São Carlos exercendo suas funções no setor de internação, Clínica Médica e Cirúrgica, desde 01/03/2017.

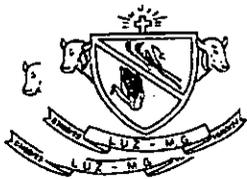
Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2017

*Luiza Guadalupe Lacerda*  
Luiza Guadalupe Lacerda  
Enfermeira  
COREN-MG 155417

*J*  
*Menino*

Gerente de Enfermagem

*JCE*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2018

**NOME DO PROFISSIONAL:** *Berquias Ede Candido* **CPF:** *109596899437* **RGIS:** *997-048*  
**DATA NASC:** *20/08/1992* **SEXO:** *M* **EST. CIVIL:** *solteiro*  
**NACIONALIDADE:** *Brasileira* **NATURALIDADE:** *Patos, MG*

**INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA/COREN:** *MG 001.152.931* **Nº DE INSC. INSS:** *16 196052047*  
**ENDEREÇO COMERCIAL:**  
**NÚMERO:** **COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** **CIDADE:** **UF:** **CEP:** **TELEFONE:**  
**E-MAIL:** *BerquiasCandido@yaho.com.br*  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** *Rua São Gabriel* **Nº 110**  
**BAIRRO:** *Memória Lamerica* **CIDADE:** *Luz* **UF:** *MG* **CEP:** *35999-000*  
**TELEFONE:** *39214677* **CELULAR:** *988927520*  
**DADOS BANCÁRIOS**  
**BANCO:** *Caixa* **AGÊNCIA:** *1797* **CONTA:** *00100023039-4*  
**OBSERVAÇÃO:** NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA.

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para prestação de serviços abaixo elencados:

- ( ) Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL
- Técnico de Enfermagem para ambulância simples.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

*Luz*, 03 de junho de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

*Berquias Ede Candido*

*[Handwritten initials and signature]*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2018 – Serv. Acompanhamento UTI MÓVEL

A empresa/pessoa física Berequias Eude Candido, inscrita no  
CNPJ/CPF sob nº 104.968.996-32, situada a Rua  
Das Glórias, 190, na cidade de  
Luz, Estado de Minas Gerais, tel. de contato:  
(31) 95542.9920, email: BerequiasCandido@ipb.com.br,  
inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº 104.968.996-32, **DECLARO QUE CONCORDO**  
com os termos do edital em prestar os serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓ-  
VEL/AMBULANCIA SIMPLES para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio para  
atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes valores:

( ) Técnico de Enfermagem para UTI MÓVEL, R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
por serviços.

(x) Técnico de Enfermagem para ambulância simples, R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais ) por serviços.

Luz, MG, 28 de Maio de 2018

Berequias Eude Candido  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF: 104.968.996-32  
CRM:

*Handwritten signatures and initials:*  
S. Mendes  
C. J. do

*Handwritten signature:* J.R.



## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica Benevides Eide Cardoso, inscrita no CNPJ/CPF Nº 104.968.996-32, por intermédio de seu representante legal, SR. Benevides Eide Cardoso CPF: 104.968.996-32, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços de remoção e transferência (médico/enfermeiro/técnico de enfermagem para UTI e técnico de enfermagem para ambulância simples), nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados para remoção de pacientes em tratamento fora domicílio, em UTI Móvel/ambulância de simples remoção, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital HSA, dentro das normas técnicas ditadas no termo de referência anexo ao edital.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 28 de Mai de 2019.

Benevides Eide Cardoso

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

cat  
P. Antunes  
ob

JP.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Processo Adm. nº: 57/2019      Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Forma de Julgamento: INEX  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:  
  
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
463	05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FC	3.3.90.36.99.00.00.00	8.000,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
<b>Total previsto:</b>				8.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)	160,0000	8.000,00
<b>Total Geral</b> →				160,0000	8.000,00

Luz, 5 de Junho de 2019.

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2019  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: INEX  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
463	05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA	3.3.90.36.99.00.00.00	8.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			

Total Previsto : 8.000,00

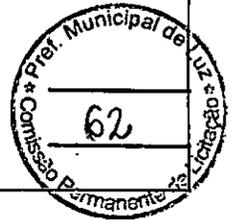
Luz, 5 de Junho de 2019.

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

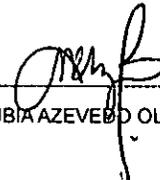
Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2019  
Data do Processo Adm.: 05/06/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em .....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 057/19  
Inexigibilidade de Licitação nº 021/19.  
Data: 05.06.19

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.644/19 de 22.03.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA AMBULÂNCIA SIMPLES, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018.**

Considerando o Decreto Municipal nº 2058/2016, de 20 de janeiro de 2016 alterado pelo Decreto 2393/2017, de 17 de novembro de 2017, os quais "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL."

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 006/2018 cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Entretanto a profissional, **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 104.968.976-32, a qual foi **HABILITADO E CREDENCIADO** pela Comissão Permanente de Licitação, na especialidade **DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.**

Diante do exposto, conforme **Edital de Credenciamento nº 006/2018**, e considerando o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, vários profissionais poderão se credenciar, então a contratação dos citados profissionais adotando a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019**, tão logo a quantidade inicialmente a ser contratada, foi por seleção aleatória, com possibilidade de complemento no empenho dependendo a necessidade, digo demanda de serviços.

Entretanto, **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, inicialmente será contratado para:

50 Serviços – Técnico Enfermagem em Ambulância **SIMPLES** á **R\$160,00** (Cento e sessenta reais), totalizando em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 05 de Junho de 2019.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**Comissão de Licitação:**

  
**Vanusa Cândida de Oliveira Brito**  
Presidente da CPL

  
**Sandra Lázara Ferreira Costa**

  
**Marília Ap. Almeida Ventura**

  
**Higor Gontijo Vinhal**

  
**Diego Silva Abreu**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 057/19  
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019  
Data: 05.06.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, alterado pelo Decreto 2393/2017, de 17 de novembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 184/19 de 05 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, através do Edital de Credenciamento 006/2018. O Sr. **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, brasileiro, solteiro, especializada em auxiliar e técnica em enfermagem, portador do CPF: 104.968.976-32, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA SIMPLES.**”

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

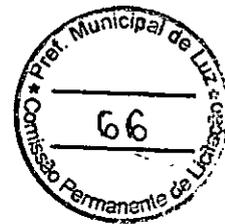
Luz, 05 de Junho de 2019.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 057/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Processo nº 057/19  
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019  
Data: 05.06.2019

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, alterado pelo Decreto 2393/2017, de 17 de novembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 184/19 de 05 de Junho de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, através do Edital de Credenciamento 006/2018. O Sr. **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, brasileiro, solteiro, especializada em auxiliar e técnica em enfermagem, portador do CPF: 104.968.976-32, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA SIMPLES.**"

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.  
Valor Estimativo do processo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Luz, 05 de Junho de 2019.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:5066FD9F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 06/06/2019. Edição 2518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº: 184/19 de 05/06/2019.**

**Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: PRC- 057/2019-Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2019.**

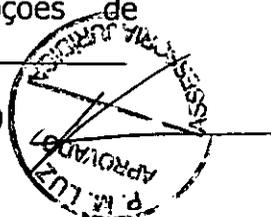
**OBJETO: "Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem, visando a realização de remoções de paciente para tratamento fora domicílio em ambulância simples".**

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

### **MÉRITO**

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2620/2019 de 15 de janeiro de 2019;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicílio em ambulância UTI Móvel, e Decreto nº 2.393/2017 de 17 de novembro de 2017 que alterou a tabela de preços e quantitativos;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de

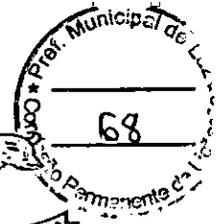




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

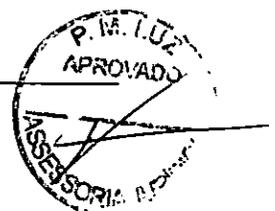
pacientes para tratamento fora domicílio em ambulância UTI Móvel;  
5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, conforme art. 5º do Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016, e itens do Edital de credenciamento, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação das nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicílio em ambulância UTI Móvel, e item do Edital;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor dos contratados nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade Prestação de serviços de técnicos de enfermagem para realização de remoções de pacientes para tratamento fora domicílio em ambulância simples e UTI Móvel, **Credenciamento nº 006/2018**", a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(....)

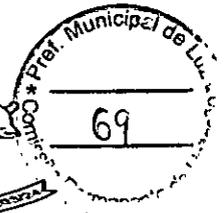




Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem visando a realização de remoções de paciente para fora do domicílio em ambulância Ambulância simples, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

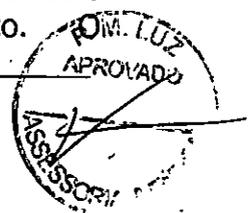
Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público.





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

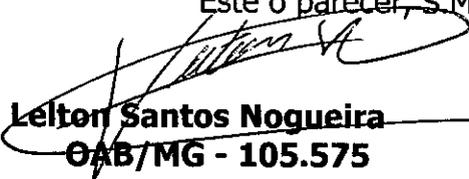
Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 057/2019-Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2019, OBJETO: "Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem, visando a realização de remoções de paciente para tratamento fora domicílio em ambulância simples"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Lelton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA DE BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - CREDENCIAMENTO Nº 006/18 - PRC-057/19 – INEXIGIBILIDADE - 021/19.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 Centro – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa de Berequias Eude Cândido, brasileiro, portador do CPF. 104.968.976-32 e Cédula de Identidade MG- 15.977.048 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Gotardo, nº 140, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP- 35.595.000, doravante denominado **CREDENCIADO/CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 006/2018 de 23.08.18 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 006/2018 de 23 de Agosto de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas Físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de enfermeiro acompanhamento em remoção e transferência de pacientes em UTI MÓVEL/ambulância simples, para tratamento fora do domicílio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 006/2018, o Decreto Municipal nº 2.058/2016 de 20.01.16, bem como a documentação apresentada pela credenciada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

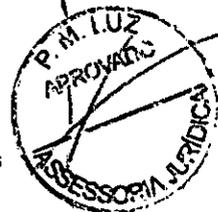
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG para prestar os serviços profissionais de acompanhamento em remoções e transferência, em UTI MÓVEL/ambulância simples para atender demanda SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG e HOSPITAL SENHORA APARECIDA, será no valor de **RS160,00** (cento e sessenta reais) por serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor global depende da estimativa que a Secretaria irá empenhar para cada credenciado, uma vez ser indefinido a quantidade a ser contratada e a quantidade de credenciados ao longo da vigência do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

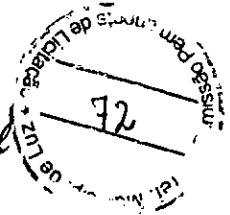
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dos Recursos Orçamentários:

Berequias





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

**Ficha/Despesa 463 – 05.02.10.302. 0012.2.108 33.90.36.99.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Acompanhamentos de Pacientes) na UTI MÓVEL e/ou ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes em tratamento fora domicílio, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados pelo profissional, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços será de acordo com as normas técnicas e em atendimento ao termo de referencia anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

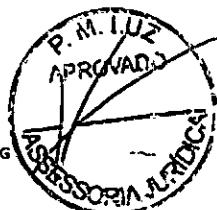
PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

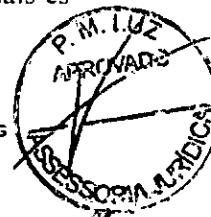
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverá ser prestado após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital, seus Anexos e termo de referencia, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das viagens/prontuário de viagem, realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a prestação de serviços objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços em conformidade com o termo de referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços profissionais de acompanhamento em UTI MÓVEL/ambulância simples para remoção e transferência de pacientes para fora do domicílio deverão ser prestadas de forma imediata, conforme acordo com o Credenciado/Contratado, sob pena de ser descredenciado por descumprimento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O credenciado/contratado deverá realizar os serviços profissionais de acompanhamento conforme solicitação da Secretaria de Saúde ou Hospital Senhora Aparecida e dentro das atribuições estabelecidas no termo de referência anexo ao edital.

#### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

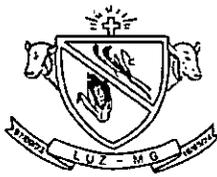
PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93, por descumprimento do contrato, por ausência e demora na prestação de serviço;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta;

*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos em UTI Móvel/ambulância simples que deverão ser realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Senhora Aparecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO QUATRO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

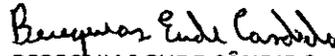
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, 06 de Junho de 2019.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO  
Contratado

Testemunhas:

  
SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI  
CPF: 041.358.697-93

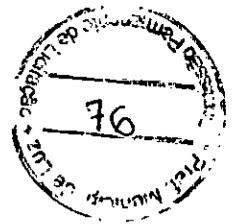
  
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/19. PRC Nº 057/2019 –  
INEXIGIBILIDADE 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/19. PRC  
Nº 057/2019 – INEXIGIBILIDADE 021/2019. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:  
BEREQUIAS EUDE CÂNDIDO. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO  
REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM  
AMBULÂNCIA SIMPLES". VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (Oito  
mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUZ/MG, 06.06.19.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:EB428508

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/06/2019. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 02/07/2019  
Autoriz. Fornecimento: 3257/2019  
Adjudicação: 1

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 02/07/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: ./-  
ENDEREÇO RUA SÃO GOTARDO , 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES. CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3257/2019

Processo Nr.: \_\_\_\_\_  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 05/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 02/07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 1664

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 2 de Julho de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Nº: 11393

Data de Emissão: 23/07/2019

## NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

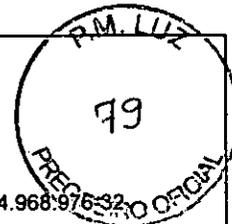
## Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO

Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976/32



## Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO EM AMBULANCIA SIMPLES.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 251/19.  
Luz, 24 de Julho de 2019  
Encarregado da Selor: *[Assinatura]*

11-21/19

ISSQN -->	4,80	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	160,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00	Valor Líquido -->	160,00

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 18/07/2019

Autoriz. Fornecimento: 3535/2019

Adjudicação:

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:**43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

**SUBEMPENHO**

**VALOR DA AF:** 320,00

**SALDO NÃO BLOQUEADO**

**VALOR A EMPENHAR:** 320,00

**FUNTE:** SAÚDE 15%

**DATA PREVISTA:** 18/07/2019

**DESPESA:** 463/2019

**DOTAÇÃO:**

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

**FAVORECIDO:** 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO

**CNPJ:** ./-

**ENDEREÇO:**RUA SÃO GOTARDO , 140 - MONSENHOR PARREIRAS

**CIDADE:** Luz - MG

**CEP:** 35595-000

**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 57/2019

**CONTRATO:** 46/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

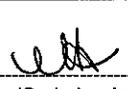
**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE: J.A; A.O PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

**LICITAÇÃO:** 21/2019

**HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		2,000	160,00000	320,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3535/2019**

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 18/07/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL**

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Origem: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 1664

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM,VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE: J.A; A.O PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	320,00
					<b>Total Geral:</b>	320,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	320,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 18 de Julho de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11399**

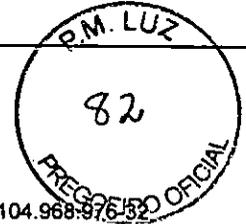
Data de Emissão: **22/07/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-52



**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE J. A. A. O PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.	3,00	320,00	0,00	320,00

Declarando que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3535/19.  
 Luz, 24 de Junho de 2019  
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

11 - 21 / 19

ISSQN →	9,60	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	320,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00	Valor Líquido →	320,00

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 43,04 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

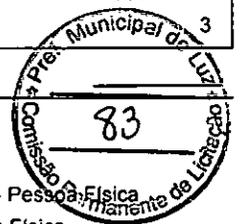
REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 25/07/2019  
Autoriz. Fornecimento: 3643/2019  
Adjudicação: 3

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 320,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 320,00  
**FONTE:** SAÚDE 15%  
**DATA PREVISTA:** 25/07/2019

**DESPESA:** 463/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

**FAVORECIDO:** 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
**CNPJ:** ./-  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO GOTARDO , 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 57/2019  
**CONTRATO:** 46/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 21/2019  
**HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES PACIENTES: M. H. O. S e Z. G. L. EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		2,000	160,00000	320,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 3643/2019

Processo Nr.: \_\_\_\_\_  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 25/07/2019



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE-CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 1664

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES PACIENTES: M. H. O. S e Z. G. L. EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	320,00
					<b>Total Geral:</b>	320,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	320,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 25 de Julho de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



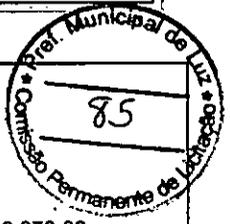
Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11434**

Data de Emissão: **30/07/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**



Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO EM AMBULANCIA SIMPLES.PACIENTES M.H.O.S E Z.G.L EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ,CONF,CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19.	3,00	320,00	0,00	320,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3643/19.  
 Luz, 31 de Julho de 2019  
 Encarregado da Saúde: [Assinatura]

IL 21/19

ISSQN -->	9,60	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	320,00
SEST/SENAT -->	0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00	Valor Líquido -->	320,00

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 43,04 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 29/07/2019  
Autoriz. Fornecimento: 3690/2019  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 29/07/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: .../-  
ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OB.:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DO PACIENTE: H.H.R.A EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 8690/2019

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 06/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 29/07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: BEREQUIAS EUDE CANDIDO Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco:  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DO PACIENTE: H.H.R.A EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Julho de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11452**

Data de Emissão: **05/08/2019**



**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ : 104.968.976-32

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES. DO PACIENTE H.H.R.A.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3690/19  
 Luz, 06 de Agosto de 2019  
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

10-21/19

ISSQN →	4,80	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	160,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00		
Valor Líquido →								160,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 06/09/2019  
Autoriz. Fornecimento: 4704/2019  
Adjudicação: 5

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 160,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 160,00

FONTE: SAÚDE 15%

DATA PREVISTA: 06/09/2019

DESPESA: 463/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339033/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO



FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO

CNPJ: -

ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019

CONTRATO: 46/2019

MODALIDADE: inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. PROCESSO 57/2019

LICITAÇÃO: 21/2019

HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 4704/2019

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 90 06/06/2019  
Seqüência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 06/09/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. PROCESSO 57/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					<b>Total Geral:</b>	160,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	160,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 6 de Setembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde de Luz - MG  
Sistema Único de Saúde - SUS



## Solicitação de Ambulância - Simples Remoção

Solicito Ambulância para encaminhamento:

Paciente: Leidiane Aparecida Pinto

Endereço do paciente: R: Antônio Bulimelli 638

Hospital de Origem: H.SA

Data: 13/08/2019

Hospital de Destino: Santa Casa de Bom Despacho

Justificativa:

Médico Solicitante:

Assinatura do Médico

Necessita de acompanhamento médico:

SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

Médico:

Necessita de acompanhamento de Enfermagem:

SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

Auxiliar de Enfermagem: Berquias Luis Cordeiro

Nome do motorista: Rildo Duarte

11 22 218 4776001 - 41

HOSPITAL SENHORA AFARECEIDA

Av. Guarim Caetano Fonseca, 140

Bairro Centro - CEP 35595-080

Luz 13/08/2019

Assinatura do Profissional Responsável pela Solicitação

Preenchimento pelo Motorista:

Horário de Saída: 16:00

Horário de Chegada: 17:50

Observação:

Preenchimento pelo Hospital/Almoxarifado:



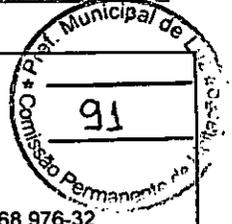
Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11598**

Data de Emissão: **12/09/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**



Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA EM AMBULÂNCIA SIMPLS. DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4E/D449  
 Luz, 18 de Setembro de 2019  
 Encarregado do Setor: [Assinatura]  
 12 - 21 / 19

ISSQN →	4,80	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	160,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00	Valor Líquido →	160,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 09/10/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6367/2019  
Adjudicação: 6

Empenho: \_\_\_\_\_



**CENTRO DE CUSTO:** 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 160,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 160,00  
**FONTE:** SAÚDE 15%  
**DATA PREVISTA:** 09/10/2019

**DESPESA:** 463/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO

**FAVORECIDO:** 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
**CNPJ:** -/-  
**ENDEREÇO:** RUA SÃO GOTARDO , 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 57/2019  
**CONTRATO:** 46/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 21/2019  
**HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; CONF. PROCESSO 57/2019-PAC:I.P

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5367/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 93 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 09/10/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, CONF. PROCESSO 57/2019-PAC:I.P

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 9 de Outubro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11745**

Data de Emissão: **22/10/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.978-32



**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA EM AMBULÂNCIA SIMPLES. DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 536719  
 Luz, 23 de Outubro de 2019  
 Encarregado da Setor: [Assinatura]

16-21/19

ISSQN → 4,80 INSS → 0,00 IRRF → 0,00 Vir. Redução R\$ → 0,00 Vir. do Serviço R\$ → 160,00  
 SEST/SENAT → 0,00 CSLL → 0,00 Cofins → 0,00 Pis/Pasep → 0,00

Valor Líquido → 160,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 12/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5893/2019  
Adjudicação: 7

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 12/11/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

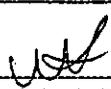
FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: ./-  
ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIO DO SUS- PACIENTE CARLOS LÚCIO CHAVES, EM SIMPLES REMOÇÃO DO HSA PARA CLINICA DRº LUIZ VENÂNCIO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - CONF. PROCESSO 57/2019-PAC.I.P.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5893/2019**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paullinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 7  
Data da Adjudicação: 02/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL**

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 7)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**      Código: 8826      Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO , 140      Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000      Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".  
  
Observações: PREST. DE SERVIÇO DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIO DO SUS- PACIENTE CARLOS LÚCIO CHAVES, EM SIMPLES REMOÇÃO DO HSA PARA CLINICA DRº LUIZ VENÂNCIO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - CONF. PROCESSO 57/2019-PAC:1.P

It.	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					<b>Total Geral:</b>	160,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 12 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11878**

Data de Emissão: **22/11/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32



**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA EM AMBULÂNCIA SIMPLES. PARA ATENDER USUARIO DO SUS-PACIENTE CARLOS LÚCIO CHAVES ,EM SIMPLES REMOÇÃO DO HSA PARA CLINICA DRº LUIZ VENÂNCIO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO- CONF, PROCESSO 57/2019	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5893/19.

Luz, 25 de Novembro de 2019

Encarregado de Setor: *Jouberto*

IL - 21 / 19

ISSQN → 4,80 INSS → 0,00 IRRF → 0,00 Vir. Redução R\$ → 0,00 Vir. do Serviço R\$ → 160,00

SEST/SENAT → 0,00 CSLL → 0,00 Cofins → 0,00 Pis/Pasep → 0,00

Valor Líquido → 160,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

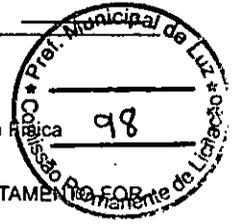
REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 12/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5895/2019  
Adjudicação: 8

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 12/11/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO

FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: ./.  
ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

PREST. DE SERV. DE ENFER. PARA ATENDER USUARIA DO SUS- DELBA AZEVEDO LACERDA CAETANO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM REMOÇÃO SIMPLES, DO HSA AO HOSP. SÃO CARLOS EM LAGOA DA PRATA-MG. CONF. PRC: 57/2019.PAC:I.P

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160.00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5895/2019**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 21/2019  
Data do Processo: 05/08/2019  
Data da Homologação: 99 06/08/2019  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 09/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL**

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 8)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO , 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PREST. DE SERV. DE ENFER. PARA ATENDER USUARIA DO SUS- DELBA AZEVEDO LACERDA CAETANO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM REMOÇÃO SIMPLES, DO HSA AO HOSP. SÃO CARLOS EM LAGOA DA PRATA-MG. CONF. PRC: 57/2019.PAC:I.P

Itm	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 12 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11876**

Data de Emissão: **21/11/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32



**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIA DO SUS- DELBA AZEVEDO LACERDA CAETANO, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM REMOCAO SIMPLES, DO HSA AO HOSP, SÃO CARLOS EM LAGOA DA PRATA-MG.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5895/19.  
 Luz, 25 de Novembro de 2019  
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

12. 21/19

ISSQN →	4,80	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	160,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00		

Valor Líquido → 160,00

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
 base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 12/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5896/2019  
Adjudicação: 9

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 12/11/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA

FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: -/-  
ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PREST. DE SERV. DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER USUARIA DO SUS-ORSINA BENTO DOS SANTOS, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ A SANTA CASA DE FORMIGA-MG. CONF. PRC: 57/2019.PAC:I.P

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5896/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 102  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Seqüência da Adjudicação: 9  
Data da Adjudicação: 11/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 9)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: **RUA SÃO GOTARDO, 140** Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

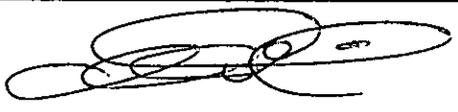
Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações: PREST. DE SERV. DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER USUARIA DO SUS-ORSINA BENTO DOS SANTOS, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ A SANTA CASA DE FORMIGA-MG. CONF. PRC: 57/2019.PAC:1.P

It.	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	160,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	160,00

Luz, 12 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11877**

Data de Emissão: **21/11/2019**



**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz Estado: MG CPF/CNPJ : 104.968.976-32

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz Estado: MG CPF/CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIA DO SUS -ORSINA BENTO DOS SANTOS PAR TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ A SANTA CASA DE FORMIGA ..	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 5896/19.  
 Luz, 25 de Novembro de 2019  
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

11-21/19

ISSQN →	4,80	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	160,00
SEST/SENAT →	0,00	CSLL →	0,00	Cofins →	0,00	Pls/Pasep →	0,00	<b>Valor Líquido → 160,00</b>	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
 Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 12/11/2019  
Autoriz. Fornecimento: 5897/2019  
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 160,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 160,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 12/11/2019

DESPESA: 463/2019  
DOTAÇÃO:  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física  
2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR

FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
CNPJ: ./.-  
ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019  
CONTRATO: 46/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PREST. DE SERV. DE TEC. DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIA APARECIDA MARIA RODRIQUES, PARA TRAT. FORA DO DOMICILIO EM SIMPLES REMOÇÃO DO HSA P/ SANTA CASA DE SANTO ANTONIO DO MONTE. CONFORME PROCESSO 57/2019, PAC:I.P.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5897/2019

Processo Nr.: 5897/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 105 06/09/2019  
Seqüência da Adjucação: 10  
Data da Adjucação: 09/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 10)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 1664

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					<b>Total Geral:</b>	160,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	160,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 12 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Nº: 11879

Data de Emissão: 22/11/2019

## NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

## Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO

Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32



## Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS

Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA EM AMBULÂNCIA SIMPLES. PARA ATENDER USUARIO DO SUS-PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5897/19.  
Luz, 25 de Novembro de 2019  
Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

12 - 21 / 19

ISSQN → 4,80 INSS → 0,00 IRRF → 0,00 Vir. Redução R\$ → 0,00 Vir. do Serviço R\$ → 160,00

SEST/SENAT → 0,00 CSLL → 0,00 Cofins → 0,00 Pis/Pasep → 0,00

Valor Líquido → 160,00

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%),  
Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com  
base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE:

ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 27/11/2019

Autoriz. Fornecimento: 6327/2019

Adjudicação: 11

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 160,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 160,00

FONTE: SAÚDE 15%

DATA PREVISTA: 29/11/2019

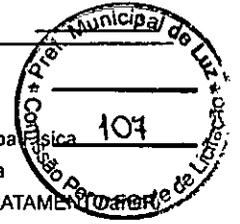
DESPESA: 463/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO



FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO

CNPJ: ./.-

ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019

CONTRATO: 46/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PREST. DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUÁRIA ATENDIDA PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO HSA PARA CLÍNICA DR. THALES, USUÁRIA M.L.O, CONF. CONTRATO Nº 046/19 DE 06.06.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1,000	160,00000	160,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 6327/2019

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 108 06/06/2019  
Seqüência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 27/11/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213    Subempenho nr.: 11)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**      Código: 8826      Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140      Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000      Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00) - ( Saldo: 8.650,00 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".  
Observações: PREST. DE SERVIÇO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER USUARIA ATENDIDA PELO SUS-SISTEMA UNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO HSA PARA CLINICA DR. THALES, USUARIA M.L.O, CONF. CONTRATO Nº046/19 DE 06.06.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					<b>Total Geral:</b>	160,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Novembro de 2019

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **11916**

Data de Emissão: **03/12/2019**

**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32



**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz

Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA ATENDER USUÁRIA M.L.O ATENDIDA PELO SUS-TFD, DO HOSPITAL DE LUZ PARA CLÍNICA DR. THALES. CONTRATO 046/2019 - AF 6327/2019.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 63/2019 Luz, 04 de Dezembro de 2019  
 Encarregado do Setor: *Imanete Paula Oliveira Leite*  
 088 453 116 80

*Annex. 81/19*

ISSQN -->	4,80	INSS -->	0,00	IRRF -->	0,00	Vir. Redução R\$ -->	0,00	Vir. do Serviço R\$ -->	160,00
SEST/SENAT -->		0,00	CSLL -->	0,00	Cofins -->	0,00	Pis/Pasep -->	0,00	
Valor Líquido -->								160,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/12/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6802/2019  
Adjudicação: 12

Empenho: 3213

CENTRO DE CUSTO: 43/2019 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 160,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 160,00

FONTE: SAÚDE 15%

DATA PREVISTA: 20/12/2019

DESPESA: 463/2019

DOTAÇÃO:

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

339036/99 - Outros Serviços de Pessoa Física

2.108 MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR



FAVORECIDO: 8826 - BEREQUIAS EUDE CANDIDO

CNPJ: ..-

ENDEREÇO: RUA SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 57/2019

CONTRATO: 46/2019

MORALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

LICITAÇÃO: 21/2019

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019

PREST. DE SERV. DE TEC. DE ENF. PARA O TRASP. DE USUARIO ASSISTIDO PELO SUS EM TFD, DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA LUZ-MG PARA O HOSPITAL SÃO CARLOS- LAGOA DA PRATA-MG, PACIENTE: A.C.P.S, CONF. CONTRATO Nº046/19 DE 06.06.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20058	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I		1.000	160.00000	160,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6802/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Seqüência da Abjndicação: 12  
Data da Adjudicação: 19/12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 3213 Subempenho nr.: 12)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BEREQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 1664  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 463 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00) - ( Saldo: 8.650,00 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".  
Observações: PREST. DE SERV. DE TEC. DE ENF. PARA O TRASP. DE USUARIO ASSISTIDO PELO SUS EM TFD, DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA LUZ-MG PARA O HOSPITAL SÃO CARLOS- LAGOA DA PRATA-MG, PACIENTE: A.C.P.S, CONF. CONTRATO Nº046/19 DE 06.06.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Dezembro de 2019

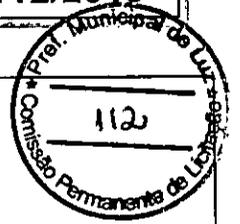
  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
 Setor de Fiscalização Tributária

Nº: **12028**

Data de Emissão: **30/12/2019**



**NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA**

**Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO  
 Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz Estado: MG CPF/ CNPJ : 104.968.976-32

**Tomador do Serviço**

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS  
 Município: Luz Estado: MG CPF/ CNPJ : 18.301.036/0001-70

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	100406 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA TRANSPORTE DE USUÁRIO A.C.P.S DO HOSPITAL DE LUZ PARA O HOSPITAL DE LAGOA DA PRATA, ASSISTIDO PELO SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. CONTRATO 046/19 - AF 6802/2019.	3,00	160,00	0,00	160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 68/0219  
 Luz, 30 de dezembro de 2019  
 Representante do Setor: [assinatura]

*Imex. 21/19*

ISSQN →	4,80	INSS →	0,00	IRRF →	0,00	Vir. Redução R\$ →	0,00	Vir. do Serviço R\$ →	160,00
SEST/SENAT →	0,00	CSSL →	0,00	Cofins →	0,00	Pis/Pasep →	0,00	Valor Líquido → 160,00	

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
 INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.  
 DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.  
 REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZ

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

**ESTA NOTA SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 610/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 57/2019  
Data do Processo: 05/06/2019  
Data da Homologação: 06/06/2019  
Sequência da Adjudicação: 113 13  
Data da Adjudicação: 29/01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL

(Empenho S nr.: 774 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BERQUIAS EUDE CANDIDO** Código: 8826 Telefone:  
Endereço: RUA SÃO GOTARDO, 140 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1747 - 1747  
CPF: 104.968.976-32 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 001000230394

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO  
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%  
Dotações Utilizadas: 460 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física  
Condições de Pagto: 30  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULANCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO".

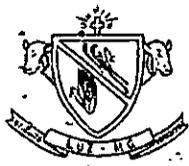
Observações: PREST.SERV.DE TEC. ENFERMAGEM P/ REMOÇÃO DE PACIENTE EM TFD. PACIENTE: D.S.L. TRANSFERIDO NO DIA 03-01-2020 - DA FAZENDA BOA VISTA - LUZ-MG, PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA- OLIVEIRA-MG - CONF. CONTRATO Nº046/19 DE 06.06.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.00	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)		160,00	160,00
					Total Geral:	160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Janeiro de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Nº: 12142

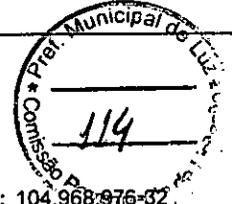
Data de Emissão: 04/02/2020

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 29858 BEREQUIAS EUDE CANDIDO
Endereço: SÃO GOTARDO, 140 - MONSENHOR PARREIRAS
Município: Luz

Estado: MG CPF/CNPJ: 104.968.976-32



Tomador do Serviço

Nome / Razão Social: 15914 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Endereço: LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS
Município: Luz

Estado: MC CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Table with 7 columns: Código, Quantidade, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, Aliq %, Preço Unitário, Valor Redução, Valor R\$. Row 1: 1, 1,0000, 100406 Referente prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, para remoção em ambulância do paciente D.S.L, tratamento SUS fora de domicílio, saindo do município de Luz com destino à Santa Casa do município de Oliveira/MG. Contrato 046/19 - AF 610/2020, 3,00, 160,00, 0,00, 160,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 610/2020 Luz, 06 de Fevereiro de 2020 Encarregado de Setor: [Signature]

11 - 21 / 19

Summary table with columns: ISSQN, INSS, IRRF, Vir. Redução R\$, Vir. do Serviço R\$, SEST/SENAT, CSLL, Cofins, Pis/Pasep, Valor Líquido. Values: ISSQN 4,80, INSS 0,00, IRRF 0,00, Vir. Redução R\$ 0,00, Vir. do Serviço R\$ 160,00, SEST/SENAT 0,00, CSLL 0,00, Cofins 0,00, Pis/Pasep 0,00, Valor Líquido 160,00

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

Valor aproximado do tributo Federal - R\$ 21,52 - (13,45%), Estadual - R\$ 0,00 - (0,00%) e Municipal - R\$ 0,00 - (%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

REQUERENTE: BEREQUIAS EUDE CANDIDO